



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.031, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENDA MODIFICATIVA Nº , DE 2020

Dispõe sobre a manutenção do quadro de pessoal.

Dê-se ao artigo 3º da Medida Provisória n. 1.031, de 23 de fevereiro de 2021, a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

VI - manutenção, por no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir da data da formalização da desestatização de que trata o art. 1º, de pelo menos 90% (noventa por cento) do número total de empregados existente quando da publicação da Medida Provisória n. 1.031, de 23 de fevereiro de 2021, e preservação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do quadro de pessoal apurado na forma mencionada após esse período.

(...)"

JUSTIFICAÇÃO

A Eletrobrás é a maior empresa do setor elétrico no Brasil. Possui uma capacidade de geração de 46,9 gigawatts, em 233 usinas, que representam 31% da capacidade brasileira, disposta em 47 usinas 2 hidrelétricas, 114 termelétricas, duas termonucleares, 69 usinas eólicas e uma

CD/21636.67797-00

usina solar, próprias ou em parcerias, situadas em todas as regiões do país. Na área de transmissão, detém 65 mil quilômetros de linhas acima de 230 quilovolts, representando 47% do total nacional.

Para operar todo esse extraordinário conjunto de ativos, bem como para planejar e implantar os novos empreendimentos necessários para atender ao crescimento da demanda, a companhia possui milhares de funcionários extremamente capacitados e especializados. Eles constituem inestimável ativo e carregam consigo a valiosa memória técnica da empresa. Assim, devido à importância que os funcionários representam para a empresa e em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao país, entendemos que o quadro de empregados deve ser adequadamente resguardado nesse momento em que buscam aprovar a privatização da Eletrobrás.

Nesse sentido, apresentamos esta emenda à Medida Provisória, contando com o apoio dos nobres pares na defesa dos pais e mães de família que garantem a excelência técnica da Eletrobrás e precisam ser devidamente respeitados e amparados.

Sala das Sessões, em

André Figueiredo
Deputado Federal (PDT/CE)

CD/2/1636.67797-00